

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

EDITAL

O Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, por meio da Secretaria de **PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tipo de disputa: **ABERTA** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 100/2023, Decreto Municipal nº 099/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando eventual e futura contratação do objeto indicado no item 01.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Os itens que constituem objeto desta licitação estão divididos em **Cota Principal para ampla participação (75%)**, reservados à **participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (25%)**, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014 e **exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de **PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**.

A licitação observará o local e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/10/2024 às 09h00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/10/2024 às 10h00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO(A): DÉBORA ESTEFFENS A. S. MAIA	E-MAIL: licitsantacc@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro - CEP: 55.192-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO: será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de

autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santa Cruz do Capibaribe, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **Registro de Preços Corporativo para eventual aquisição parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 3.662.737,44 (Três Milhões e Seiscentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICA

3.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Cruz do Capibaribe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

5.2. Os documentos relacionados no subitem 5.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

5.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

5.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 05.04 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio das propostas e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. A pregoeira poderá solicitar maiores informações em função da proposta apresentada, em face à diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da Mesma, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

6.11. Não será aceita proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca e/ou modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela pregoeira, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 do Termo de Referência.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**.

7.10.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.3. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.11. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pela pregoeira.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, (<https://www.bnc.org.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.9, quando não havendo Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.1.2., só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.1.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.1.3.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.1.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no bolsa nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2.1. Possuir Cadastro no **Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Bolsa Nacional de Compras - BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pela pregoeira, os documentos abaixo relacionados:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pela pregoeira, os documentos abaixo relacionados:

9.9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.9.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4.1. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

9.9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.7. No caso de cooperativa: ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.8. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.10.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pela pregoeira. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.10.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.10.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário).

9.11.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau para licitação), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 9.11.1.

9.11.2. Balanço Patrimonial

9.11.2.1. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.11.2.1.1. O Balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

9.11.2.1.2. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

9.11.2.1.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

9.11.2.1.4. Os Balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.11.2.1.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.11.2.1.5.1. **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:**

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.2. **por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**



- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.5. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

9.11.2.1.6. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.2.1.7. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:



1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

9.11.2.1.8. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

9.11.2.1.9. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.11.2.1.10. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

9.11.2.1.11. Os documentos referidos no 09.12.02. deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.11.2.1.12. Comprovação de possuir Capital Social mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado para o objeto da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo **20%** da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) para(os) item(ns): **1, 39, 40, 47, 50, 55, 74, 104, 113, 116, 118, 133, 139, 142, 144, 145, 146**

9.12.2. Apresentar Licença de funcionamento da **Vigilância Sanitária** Estadual ou Municipal, da sede da empresa, em vigor.

9.12.3. Para ACEITAÇÃO dos itens **do 1 ao 11, 33, 37, 38, 43, 45, do 47 ao 60, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 100, 122, 123, 126, 127, 133, 134, 135, 136, 137, 152, 153, e 154.** é necessária a apresentação dos seguintes documentos: **Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde e Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto nº 8.077 de 14/08/13 conforme o caso.

9.12.4. Para os seguintes itens: **81, 82, 83, 84.** Também se faz necessário autorização de Funcionamento do Estabelecimento (**AFE**).

9.12.5. Quando a licitante não estiver diretamente sujeita à apresentação de AFE deverá apresentar tal documentação referente ao estabelecimento responsável pela fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, embalagem, síntese e/ou transformação/transporte do item, conforme o caso.

9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.13.1. Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.13.2. Declaração de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo V;

9.13.3. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo V;

9.13.4. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo VI;

9.13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.13.5.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

9.13.5.1.1. A prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da **ANVISA**.

9.13.5.1.2. **Se o produto for isento** de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da **isenção** do registro emitida pelo **Ministério da Saúde** ou órgão competente.

9.13.5.1.3. Certificado de aprovação do **Ministério do Trabalho e Emprego - CA**, referente ao item:12

9.13.5.1.4. Atestado de aprovação por laboratórios creditados pelo INMETRO, de acordo com a **NBR 13793 para o item 20.**

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. A pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.23. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pela pregoeira ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 9.4 (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

9.23.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

9.24. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.25. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.1.2. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10.4. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, em campo diferente do específico para recursos no sistema, ou ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) do sistema BNC.

11.2.1.1. Havendo necessidade, a convocação também poderá ser realizada através de e-mail, a qual dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para Adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O Adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinatura** da Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar

instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

14.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso;

14.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item.

14.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista no Termo de Referência.

17.4.3. O objeto do presente edital será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

17.5. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

17.6. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

18.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

18.2.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas

expensas, conforme o prazo do subitem 17.4.2. os produtos com avarias ou defeitos;

18.2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

18.2.1.4. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.2.1.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

18.2.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

18.2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.1.9. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

18.2.1.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

18.2.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

18.2.1.12. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

18.2.1.13. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

18.2.1.14. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

18.2.1.15. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2. Pedidos de esclarecimentos e solicitações de impugnação referentes ao processo licitatório poderão ser enviados aa pregoeira pelos seguintes meios:

21.3. Eletronicamente através do sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC;

21.4. Via e-mail através do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com; ou

21.5. Através de protocolo físico entregue na sede da Central de Compras e Licitações, localizada na Av. Padre Zuzinha, nº 244/248 - Centro.

21.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá acerca das solicitações de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento dos mesmos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e solicitações de impugnação serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC e vincularão os participantes e a Administração

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021 - Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bnc.org.br> e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ainda ser solicitado via e-mail, através do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta Contratual;
- ANEXO III - Minuta da ARP;
- ANEXO IV - Modelo Declaração Microempresa;
- ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;
- ANEXO VI - Dados comerciais para elaboração de contrato.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

**CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de Outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Portaria GP Nº 002/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório, o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. ITENS: **Do 1 ao 38, do 41 ao 46, 49, 52, 53, 54, do 57 ao 103, do 106 ao 115, do 120 ao 141, do 146 ao 160 - EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. ITENS: **39, 47, 50, 55, 104, 116, 118, 142 e 144 - COTA PRINCIPAL** que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. ITENS: **40, 48, 51, 56, 105, 117, 119, 143 e 145 - COTA RESERVADA** que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de darmos continuidade a todos os serviços até então desenvolvidos no Calçadão Miguel Arraes, Praça de alimentação, manutenção interna dos setores da Secretaria e Adec (Sala do empreendedor), faz-se necessária a aquisição de materiais de limpeza, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento econômico, agricultura e turismo do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

2.2. Justifica-se a aquisição desses materiais, para manter a limpeza e higiene em todos os ambientes, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas a esta Secretaria. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade, bem como melhores condições aos usuários, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores ligados a Secretaria, na obtenção do desenvolvimento das

atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção e limpeza dos prédios.

2.3. Justifica-se a aquisição desses materiais, para manter a limpeza e higiene em todos os ambientes, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas a esta Secretaria. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade, bem como melhores condições aos usuários, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores ligados a Secretaria, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção e limpeza dos prédios.

2.4. Trata-se da motivação para licitar, com vista ao atendimento da demanda quanto à aquisição de materiais de limpeza, visando manter a limpeza e higiene em todos os ambientes, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas a esta Secretaria. Igualmente, cabe destacar que com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade, bem como melhores condições aos usuários, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores ligados a presente Secretaria, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção e limpeza dos prédios públicos da administração municipal.

2.5. A aquisição dos materiais para esta Pasta de Governo justifica-se pela necessidade de manter o pleno exercício desta, mantendo os espaços e equipamentos limpos e conservados para garantir o bom funcionamento e atendimento ao público.

2.6. O trabalho desenvolvido pelas merendeiras nas unidades de ensino de toda a rede municipal exige árdua rotina e intenso trabalho em ambiente que necessita de segurança, limpeza e higiene assídua por parte de cada profissional. Para isso se faz necessário a aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para todas as profissionais que atuam nas escolas e creches. O próprio ser humano já é um agente de transmissão de bactérias em qualquer localidade. Para que haja controle na transmissão desses microrganismos se faz necessário uso destes materiais nos ambientes, por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino e dos servidores que atuam na mesma. Esses são insumos básicos que garantem condições mínimas de higiene nos ambientes que fazem parte desta. Diante do exposto, e considerando a alta demanda por parte da Rede Municipal de Ensino como um todo, se faz necessária a aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2.7. A aquisição do objeto da contratação justifica-se para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde, assim as necessidades das Unidades de Saúde Familiar da Atenção Primária, da Alta e Média Complexidade, destinados principalmente a higienização das unidades hospitalares tais como UPA, Hospital Municipal, SAMU, e Ame Infantil. Como também departamentos administrativos, Serviços ao Público como é o caso da Regulação e o TFD que atende diretamente a população em geral do nosso município atendendo assim normas de higiene da ANVISA.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se faz necessária, uma vez que, o objeto desta contratação não se encontra em nenhuma das hipóteses obrigatórias listadas no art. 18 do Decreto Municipal nº 100/2023.

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I II e III do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

4.2.1. O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** por **ITEM**, modo de disputa: **ABERTA**.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 3.662.737,44 (Três Milhões e Seiscentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro, decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.

9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

- I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
 - b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

- II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
 - b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações;
 - e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

9.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. Prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4. deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.4. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

10.12. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

11.3.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

11.3.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

12. DOS PRAZOS DA ENTREGA.

12.1. O prazo para entrega do objeto do presente edital será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

12.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação.

12.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Central de Abastecimentos, localizada na Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. A contratada obriga-se a:

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 12.1.1 os produtos com avarias ou defeitos;

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

13.1.5. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.10. Possibilitar à Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

13.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

13.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

13.1.13. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

13.1.14. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

13.1.16. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

13.2. A Contratante obriga-se a:

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.DA HABILITAÇÃO

14.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

14.2.1. Possuir Cadastro no **BNC (Banco Nacional de Compras)**;

14.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

14.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.6. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pela pregoeira, os documentos abaixo relacionados:

14.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.9.3. No caso de sociedade empresária: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.9.4. Documento Oficial de Identificação que contenha foto do representante do licitante;

14.9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.9.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.9.7. No caso de Cooperativa: ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.9.8. No caso de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.10. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

14.10.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pela pregoeira. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

14.10.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

14.10.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.10.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.10.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.10.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

14.10.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

14.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

14.11.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário);

14.11.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 14.11.01.

14.12. **Balanco Patrimonial**

14.12.1. Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

14.12.1.1. O Balanco deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

14.12.1.2. O Balanco Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanco patrimonial;

14.12.1.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanco Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

14.12.1.4. Os Balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

14.12.1.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.12.1.6. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.12.1.7. por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.12.1.8. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.12.1.9. Sociedade criada no exercício em curso:

14.12.1.9.1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.12.1.10. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
-

- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
-
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

14.12.1.11. Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.12.1.12. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

14.12.1.13. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

14.12.1.14. Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

14.12.1.15. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

14.12.1.16. Os documentos referidos no subitem 14.11.2.1., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

14.12.1.17. Comprovação de possuir Capital Social Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado para o objeto da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

14.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.13.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo **20%** da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) para(os) item(ns): **1, 39, 40, 47, 50, 55, 74, 104, 113, 116, 118, 133, 139, 142, 144, 145, 146.**

14.13.2. Apresentar Licença de funcionamento da **Vigilância Sanitária** Estadual ou Municipal, da sede da empresa, em vigor.

14.13.3. Para **ACEITAÇÃO** dos itens **do 1 ao 11, 33, 37, 38, 43, 45, do 47 ao 60, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 100, 122, 123, 126, 127, 133, 134, 135, 136, 137, 152, 153, e 154.** é necessária a apresentação dos seguintes documentos: **Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde e Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto nº 8.077 de 14/08/13 conforme o caso.

14.13.3.1. Para os seguintes itens: **81, 82, 83, 84.** Também se faz necessário autorização de Funcionamento do Estabelecimento (**AFE**).

14.13.4. Quando à licitante não estiver diretamente sujeita à apresentação de AFE deverá apresentar tal documentação referente ao estabelecimento responsável pela fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, embalagem, síntese e/ou transformação/transporte do item, conforme o caso.

14.14. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.14.1. Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV do Edital;

14.14.2. Declaração de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V do Edital;

14.14.3. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI do Edital;

14.14.4. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

14.14.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.14.5.1.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

14.14.5.1.1.1. A prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

14.14.5.1.1.2. Se o produto for **isento de registro**, a licitante deverá apresentar **cópia legível da isenção do registro** emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

14.14.5.1.1.3. Certificado de aprovação do **Ministério do Trabalho e Emprego - CA, referente ao item:12**

14.14.5.1.1.4. Atestado de aprovação por laboratórios creditados pelo INMETRO, de acordo com a **NBR 13793 para o item 20.**

14.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

14.20. Nos itens não exclusivos à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.21. A pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

14.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.24. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pela pregoeira ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pela pregoeira. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

14.24.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

15.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, através de seu Secretário.

15.1.1. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

15.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

15.2.1. Os fiscais designados serão:

- Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoa Pessoas: O Sr. **AURIMAR RAMOS DE LIMA**, Portaria nº **088/2022**.
- Fundo Municipal de Assistência Social: O Sr **JOSÉ LUIZ RENAN DA SILVA** Portaria nº **022/2024**.
- Fundo Municipal de Saúde: A Sra. **CINTIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº **709905**.
- Secretaria de Defesa Social: O Sr **RIVELINO FREIRE AMORIM**, Portaria nº **304/2022**.
- Secretaria de Desenvolvimento econômico, turismo e agricultura: O Sr. **WANDERSON RODRIGO MARQUES BEZERRA**, Portaria nº **132/2024**.
- Secretaria de Desenvolvimento Urbano: A Sra. **KARLA LORENA DE LIMA**, matrícula nº **720490**.
- Secretaria da Receita municipal: A Sra. **PAULA CRISTINA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº **708718**.
- Secretaria de Educação: O Sr **ANDRÉ LOPES FEITOSA**, Matrícula nº **006360**.
- Secretaria de Serviços Públicos: O Sr **LÍVIO FERREIRA DE LIMA SILVA**, Portaria nº **331/2023**.
- Secretaria Executiva de Governo: O Sr. **JOSÉ LUIZ RENAN DA SILVA**, Portaria nº **022/2024**.

15.2.1.1. Os fiscais serão designados para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

15.2.1.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

15.3. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços Corporativa e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços Corporativa e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

16.MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

17.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela pregoeira e sua equipe.

17.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

17.3.1. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município, bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

17.3.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

17.3.1.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Santa Cruz do Capibaribe tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

17.3.2. Caso não ocorra o pagamento da multa, a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a com o Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes, não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses, estabelecidos no item 17.3.

17.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

17.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

18. RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

18.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

19.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

20.1. No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

20.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

21.SANÇÕES

21.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal nº 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

21.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.13. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

21.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

21.6. Multa

21.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

21.6.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

21.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

21.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

21.6.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

21.6.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

21.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

21.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

21.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

21.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

21.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

21.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

**CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 02 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Portaria GP Nº 002/2021



**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório, o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<p>ÁGUA SANITÁRIA COM 1 (UM) LITROS - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, H²O, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2.0 A 2,5%P/P, EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA COM TAMPA DE ROSCA. CAIXA C/ 12 UNDS. Marca/produto de referência: TUBARÃO, OLIMPO, DRAGÃO equivalente, ou de melhor qualidade. EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p>	CAIXAS	3000	R\$ 25,37	R\$ 76.110,00
2	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<p>ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM 01 LITRO - EMBALAGEM EM MATERIAL PVC, COM TAMPA LACRADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p>	UNIDADES	670	R\$ 6,31	R\$ 4.227,70



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL GEL, 70%, PARA ANTISEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5L. - LOÇÃO ALCOÓLICA DE CONSISTÊNCIA GELATINOSA, ISENTA DE PERFUME, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, QUE PROMOVE A HIGIENE E DESINFECÇÃO DE MÃOS. - APRESENTA INFORMAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E DA VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO DE COMO PROCEDER EM CASOS DE IRRITAÇÃO. - PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	390	R\$ 34,56	R\$ 13.478,40
4	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL GEL, 70%, PARA ANTISEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO REFIL, CONTENDO 500ML. - LOÇÃO ALCOÓLICA DE CONSISTÊNCIA GELATINOSA, ISENTA DE PERFUME, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, QUE PROMOVE A HIGIENE E DESINFECÇÃO DE MÃOS. - APRESENTA INFORMAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E DA VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO DE COMO PROCEDER EM CASOS DE IRRITAÇÃO. - PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	588	R\$ 5,96	R\$ 3.504,48
5	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46% INPM, FRASCO COM 500ML, USO DOMÉSTICO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	910	R\$ 3,48	R\$ 3.166,80
6	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APLICAÇÃO: PRODUTO DE LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 70° INPM, EMBALAGEM 1 LITRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	2480	R\$ 6,50	R\$ 16.120,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ÁLCOOL ETILÍCO, TIPO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO: PRODUTO DE LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 70° INPM. GALÃO DE 5 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GALÃO	125	R\$ 37,02	R\$ 4.627,50
8	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ALGODÃO HIDROFILO ABSORVENTE - BRANCO, PURO, ACONDICIONADO EM ROLO, PACOTE 500 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	150	R\$ 15,94	R\$ 2.391,00
9	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ALVEJANTE EM PÓ PARA ROUPAS, QUÍMICA MATÉRIA ATIVA CLORADA ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO. AGENTE ALCALINIZANTE CARBONATOS/SULFATO DE SÓDIO SEQUESTRANTE/COMPLEZANTE POLIFOSFATOS, TEOR DE CLORO ATIVO 10,0- 12,0 FÍSICA: PH (A 1% EM ÁGUA) 10,0 - 11,0. COM NO MINIMO 20KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	120	R\$ 282,41	R\$ 33.889,20
10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AMACIANTE DE ROUPAS - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	978	R\$ 8,37	R\$ 8.185,86
11	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AMACIANTE - CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, PH (PURO) 3,0 A 3,6 , COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: BOMBONA DE POLIETILENO COM 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GALÃO	100	R\$ 66,39	R\$ 6.639,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE-NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACES FORRADAS EM POLIÉSTER E UMA DAS FACES FORRADAS EM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	420	R\$ 14,85	R\$ 6.237,00
13	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BACIA EM PLÁSTICO 12 A 15 LITROS, REDONDA EM PLASTICO REFORÇADO ATOXICO, EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	340	R\$ 16,36	R\$ 5.562,40
14	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BACIA EM PLÁSTICO 40 LITROS REDONDA, EM PLÁSTICO REFORÇADO ATÓXICO, COM POLIMENTO INTERNO E EXTERNO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	270	R\$ 39,10	R\$ 10.557,00
15	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BALDE COM TAMPA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	180	R\$ 89,00	R\$ 16.020,00
16	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BALDE PLÁSTICO - EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA EM METAL, EM MATERIAL RESISTENTE, 100% VIRGEM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	260	R\$ 13,80	R\$ 3.588,00
17	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BALDE PLÁSTICO PARA USO GERAL, DURÁVEL E RESISTENTE, FUNDO E BORDAS REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	269	R\$ 11,27	R\$ 3.031,63
18	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BALDE PLÁSTICO PARA USO GERAL, DURÁVEL E RESISTENTE, FUNDO E BORDAS REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	355	R\$ 18,19	R\$ 6.457,45



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BARBEADOR: APARELHOS DE BARBEAR DESCARTÁVEL, 2 LÂMINAS, FITA LUBRIFICANTE, LÂMINAS CROMADAS E CABO LONGO ANTI- DESLIZANTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00
20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BICO PARA MAMADEIRA DE 240ML- 100% SILICONE DE ACORDO COM A NBR 13793 TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	350	R\$ 3,95	R\$ 1.382,50
21	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	63	R\$ 22,45	R\$ 1.414,35
22	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 24 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	93	R\$ 38,79	R\$ 3.607,47
23	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CARRINHO CONTENTOR DE LIXO - COM CANTOS ARREDONDADOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ADITIVADO CONTRA A AÇÃO DESTRUTIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TAMPA E ALÇA PARA EMPURRAR, COM DUAS RODAS EM BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EIXO EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (GALVANIZAÇÃO À FOGO). CAPACIDADE PARA 120 LITROS COM MEDIDAS: (ALTURA ENTRE 91 E 97 CM X LARGURA ENTRE 47 E 56 CM X PROFUNDIDADE ENTRE 48 E 55 CM);NA COR BRANCA COM GRAVAÇÃO DO SÍMBOLO DE INFECTANTE CONFORME NBR 7500, EM TINTA PRETA RESISTENTE A ÁGUA EM SUA FACE FRONTAL COM AS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 25 X 25 CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	110	R\$ 314,91	R\$ 34.640,10



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<p>CARRINHO CONTENTOR DE LIXO - COM CANTOS ARREDONDADOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ADITIVADO CONTRA A AÇÃO DESTRUTIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TAMPA E ALÇA PARA EMPURRAR, COM DUAS RODAS EM BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EIXO EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO (GALVANIZAÇÃO À FOGO). CAPACIDADE PARA 240 LITROS COM MEDIDAS: (ALTURA ENTRE 110 E 115 CM X LARGURA ENTRE 74 E 76 CM X PROFUNDIDADE ENTRE 51 E 59); NA COR BRANCA COM GRAVAÇÃO DO SÍMBOLO CONFORME NBR 7500 (INFECTANTE), GRAVADO NA COR PRETA COM TINTA RESISTENTE A ÁGUA EM SUA FACE FRONTAL E TAMPA COM A MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 25 X 25 CM.</p> <p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p>	UNIDADES	95	R\$ 410,00	R\$ 38.950,00
25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	<p>CARRINHO PARA LIMPEZA - KIT PARA LIMPEZA DE PISO CONTENDO: 01 CARRINHO DE LIMPEZA COM ESPREMEDOR (CARRINHO DE NO MÍNIMO 30L), DIVISÓRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DOS BALDES DE 18L E 12L, RESPECTIVAMENTE; 01 CABO ESFREGÃO AVULSO COM ALTURA APROXIMADA DE 1,40M; 01 REFIL ESPREMEDOR COM DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 34CM, LARGURA: 16CM, ALTURA: 6 CM, COMPOSTO POR 90% ALGODÃO E 10% SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO APROXIMADA); 01 GARRA AMARELA COMPATÍVEL COM CABO E REFIL. FUNCIONALIDADE: SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR; DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA; DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE; CAPACIDADE DOS BALDES PARA 12 E 18 LITROS (NO MÍNIMO).</p> <p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p>	KITS	100	R\$ 599,00	R\$ 59.900,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CESTO PARA LIXO C/TAMPA EM AÇO INOX - ALTO PADRÃO COM PEDAL E CAPACIDADE DE 20 LITROS E COM SUPORTE PARA RETIRAR COMPARTIMENTO PROTETOR INTERNO, CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	115	R\$ 167,73	R\$ 19.288,95
27	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CESTO PARA LIXO C/TAMPA EM PLÁSTICO - TEMPERADO DE ALTO PADRÃO COM BASCULANTE E PEDAL COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	400	R\$ 110,61	R\$ 44.244,00
28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CESTO PARA LIXO C/TAMPA EM PLÁSTICO - NÃO RECICLADO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	180	R\$ 34,11	R\$ 6.139,80
29	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CESTO PARA LIXO TELADO - NO FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS MEDINDO: 250MM COMPRIMENTO, 250 LARGURA X 280CM LARGURA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	218	R\$ 6,22	R\$ 1.355,96
30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CESTO PARA LIXO TELADO - NO FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM MEDIDAS APROXIMADAS : COMPRIMENTO 39CM X LARGURA 36CM X 49 CM ALTURA. CONFECCIONADO EM POLIETILENO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	130	R\$ 25,17	R\$ 3.272,10
31	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CHUPETA - BASE DE PLASTICO E BICO DE SILICONE. NOS TAMANHOS: 1 (DE 0 A 6 MESES). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	220	R\$ 7,50	R\$ 1.650,00
32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CHUPETA - BASE DE PLASTICO E BICO DE SILICONE. NOS TAMANHOS: 2 (DE 6 A 18 MESES). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	190	R\$ 8,13	R\$ 1.544,70



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLORO – PARA LIMPEZA, LÍQUIDO CONCENTRADO, COLORO ATIVO 10% A 12%. EMBALAGEM COM 5 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GALÃO	730	R\$ 25,55	R\$ 18.651,50
34	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLHER DESCARTÁVEL , EM PLÁSTICO ATÓXICO, PARA REFEIÇÃO. TAMANHO G. PACOTES COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	2770	R\$ 3,46	R\$ 9.584,20
35	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLHER DE SOBREMESA PARA BOLO - PLÁSTICO DESCARTAVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PACOTES	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
36	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLÔNIA ADULTO : ÁGUA DE COLÔNIA, COM PERFUME, APLICAÇÃO ADULTO, EMBALAGEM DE 300 ML NO MÍNIMO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	150	R\$ 28,96	R\$ 4.344,00
37	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLÔNIA INFANTIL - FRAGRÂNCIA PETÚNIA CONTENDO 200 ML DE COLORAÇÃO AZUL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	1850	R\$ 14,39	R\$ 26.621,50
38	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CONDICIONADOR INFANTIL - FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, COM PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM FRAGRÂNCIAS SUAVES DE FRUTAS E VARIADAS, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO PARA NÃO IRRITAR A PELE E NEM ARDERER OS OLHOS DOS BEBÊS, COM BICO DOSADOR, CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	750	R\$ 17,63	R\$ 13.222,50
39	COTA PRINCIPAL	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO	CAIXAS	2077	R\$ 101,27	R\$ 210.337,79



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. OS PACOTES DE COPOS COM 100 UNIDADES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITO ESTADO. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. COTA PRINCIPAL				
40	COTA RESERVADA	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. OS PACOTES DE COPOS COM 100 UNIDADES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITO ESTADO. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. COTA RESERVADA	CAIXAS	693	R\$ 101,27	R\$ 70.180,11
41	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OS PACOTES DE COPOS COM 100 UNIDADES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITO ESTADO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	340	R\$ 126,90	R\$ 43.146,00
42	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CORDA PARA VARAL - CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 10 METROS . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	240	R\$ 2,38	R\$ 571,20



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
43	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CREME DENTAL - COM APROXIMADAMENTE 1500 PPM DE FLUOR, TUBO EM PLASTICO 90 GRAMAS. SODIUMMONOFLUOROSPHATE, CALCIUMCARBONATE, ACQUA, SODIUMLAURYL SULFATE, SODIUMSILICATE, SORBITOL, PEG-12 SODIUMSACCHARIN, METHYPARABEN, PROPYLARABEN, CELULOSE GUM, AROMA MENTA. CONTEM MONOFLUORFASTO DE SÓDIO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	700	R\$ 3,34	R\$ 2.338,00
44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CREME DE CABELO ADULTO – Creme para pentear cabelos. Todos os tipos de cabelo. Embalagem de 250ml. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	300	R\$ 8,76	R\$ 2.628,00
45	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DESENGRAXANTE. DETERGENTE CÁUSTICO DESENGRAXANTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO, ALCALINIDADE LIVRE (EXPRESSA EM % NAOH) 10.0%. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATO SOLVENTE GLICÓLICO, DISPERSANTE E ÁGUA. DESENGRAXANTE PRÍNCIPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR. EMBALAGEM BOMBONA DE POLIETILENO COM 5 LITROS, COM TAMPA LACRADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GALÃO	430	R\$ 32,92	R\$ 14.155,60
46	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO - DE BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO DE MADEIRA DE 50 CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	175	R\$ 11,01	R\$ 1.926,75
47	COTA PRINCIPAL	DESINFETANTE DE USO GERAL, ESPECÍFICO PARA USO HOSPITALAR. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE PH (PURO) 8,5 A 9,5, NÍVEL DE ESPUMA MÉDIO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO, CORANTES, PERFUME.	GALÃO	1125	R\$ 59,90	R\$ 67.387,50



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIOS ATIVOS: CLORETO DE ALQUIDIMETILBENZIL AMÔNIO- 0,8%. CONCENTRADO. EMBALAGEM: BOMBONA DE POLIETILENO DE 5 LITROS, COM TAMPA LACRADA, COM RÓTULO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ORGÃOS COMPETENTES E REGISTRO NA ANVISA. COTA PRINCIPAL				
48	COTARESERVADA	DESINFETANTE DE USO GERAL, ESPECÍFICO PARA USO HOSPITALAR. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE PH (PURO) 8,5 A 9,5, NÍVEL DE ESPUMA MÉDIO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO, CORANTES, PERFUME. TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIOS ATIVOS: CLORETO DE ALQUIDIMETILBENZIL AMÔNIO- 0,8%. CONCENTRADO. EMBALAGEM: BOMBONA DE POLIETILENO DE 5 LITROS, COM TAMPA LACRADA, COM RÓTULO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ORGÃOS COMPETENTES E REGISTRO NA ANVISA. COTA RESERVADA	GALÃO	375	R\$ 59,90	R\$ 22.462,50
49	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DESINFETANTE HOSPITALAR SUPER CONCENTRADO: POSSUI AMPLA EFICÁCIA BACTERICIDA FRENTE A BACTÉRIAS GRAN-POSITIVAS, GRAN-NEGATIVAS, VÍRUS E FUNGOS. DESINFETANTE CONCENTRADO, COM ALTÍSSIMA DILUIÇÃO, DESINFETANTE DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA A UTILIZAÇÃO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO A SAÚDE. DESTINADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS, BANHEIROS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. PRODUTO DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA UTILIZAÇÃO	GALÃO	550	R\$ 93,01	R\$ 51.155,50



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		EM AMBIENTE HOSPITALARE ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM ATENDIMENTO À SAÚDE, TAIS COMO: CLÍNICAS, FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, LOCAIS QUE REALIZAM HEMODIÁLISE, TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, SALAS DE CIRURGIA, ETC. ATENDE AS ÁREAS HOSPITALARES NÃO CRÍTICAS, SEMICRÍTICAS E CRÍTICAS, EXCETO SND. REGISTRO ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
50	COTA PRINCIPAL	DESINFETANTE , CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, BENZIL, AMONTO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ETOXILADO CORANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM C/ 5 LITROS. COTA PRINCIPAL	GALÃO	2843	R\$ 24,23	R\$ 68.885,89
51	COTARESERVADA	DESINFETANTE , CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, BENZIL, AMONTO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ETOXILADO CORANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM C/ 5 LITROS. COTA RESERVADA	GALÃO	947	R\$ 24,23	R\$ 22.945,81
52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO : À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, TEOR ATIVO: 1,40% FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA FRASCO COM 2 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCOS	2286	R\$ 5,98	R\$ 13.670,28
53	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE : SEM ÁLCOOL, COM PERFUME, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 50 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIME DE 24 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	300	R\$ 8,66	R\$ 2.598,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
54	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DESODORIZADOR AMBIENTE - COM PERFUME SUAWE EM AEROSOL COM FRAGRÂNCIAS LAVANDA OU TALCO, FRASCO COM 360 ML COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	3045	R\$ 9,63	R\$ 29.323,35
55	COTA PRINCIPAL	DETERGENTE DE LOUÇA - NEUTRO FR. C/500 ML - PARA LAVAR UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E LOUÇAS, NEUTRO, CONCENTRADO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM TAMPA DE BICO ECONÔMICO E RESISTENTE. C/ VAL. MÍNIMA DE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. Marca/produto de referência: YPÊ, LIMPOL equivalente, ou de melhor qualidade. COTA PRINCIPAL	CAIXAS	1330	R\$ 58,14	R\$ 77.326,20
56	COTA RESERVADA	DETERGENTE DE LOUÇA - NEUTRO FR. C/500 ML - PARA LAVAR UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E LOUÇAS, NEUTRO, CONCENTRADO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM TAMPA DE BICO ECONÔMICO E RESISTENTE. C/ VAL. MÍNIMA DE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. Marca/produto de referência: YPÊ, LIMPOL equivalente, ou de melhor qualidade. COTA RESERVADA	CAIXAS	443	R\$ 58,14	R\$ 25.756,02
57	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DETERGENTE EM PÓ PARA PRÉ LAVAGEM DE ROUPAS 20KG. DETERGENTE EM PÓ SUAWEAMENTE PERFUMADO E DE FÁCIL SOLUBILIDADE, PENETRA FACILMENTE ENTRE AS FIBRAS NATURAIS OU SNTETICAS REMOVENDO TODO TIPO DE DESUJIDADE PROPORCIONANDO ESCELENTE RENDIMENTO NA LAVAGEM COM RÔTULO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ORGÃOS COMPETENTES E REGISTRO NA ANVISA.	SACOS	100	R\$ 482,86	R\$ 48.286,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		20KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
58	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE ALTA EFICÁCIA LIMPADORA, DESTINADO A DISSOLVER A Digerir MATÉRIA ORGÊNICA (SANGUE, PUS, MUCO, TECIDOS CORPÓREOS) E OUTRAS SUJIDADES ADERIDAS A INSTRUMENTAIS. COMPATÍVEL COM LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA (LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRASSÔNICAS). COM MATERIAIS DELICADOS, INCLUSIVE INSTRUMENTOS ANODIZADOS, DEVIDO A SUA ESPECIAL COMBINAÇÃO TENSOATIVA, ENZIMAS E PH. NÃO ESPUMANTE, PH NEUTRO, NÃO IRRITANTE, NÃO CORROSIVO, AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS MATERIAIS, ALÉM DE SER BIODEGRADÁVEL. BOMBONA DE POLIETILENO COM 5 LITROS, COM TAMP A LACRADA E REGISTROS DA ANVISA. DEVE CONTER RÓTULO ESPECIFICANDO QUE O PRODUTO É DE USO HOSPITALAR, BEM COMO SUA CONCENTRAÇÃO E OS DEMAIS DETALHES QUE ESPECIFIQUEM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GALÃO	262	R\$ 127,17	R\$ 33.318,54
59	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS. ASPECTO LÍQUIDO OPACO, COR: VERDE, PH PURO: 7,9 A 8,9 ; NÍVEL DE ESPUMA:ALTO. COMPOSIÇÃO: 2- AMINETANOL ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, CORANTES, DODECONBEZENOS SULFATO DE SÓDIO, FORMALDEÍDO, OLEO DE PINHO, TRIPOFOSFATO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIOS ATIVOS: DODENCIBENZENOSSUFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM: BOMBONA DE POLIETILENO COM 5 LITROS, COM TAMP A LACRADA, COM REGISTRO NA ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GALÃO	700	R\$ 78,38	R\$ 54.866,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DETERGENTE NEUTRO - DETERGENTE APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA: DIVERSOS, PODENDO SER DE COCO, MAÇÃ, LIMÃO; COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES. EMBALAGEM COM 5 LITROS .EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GALÃO	605	R\$ 22,10	R\$ 13.370,50
61	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DISPENSER HIGIENIZADOR: PLÁSTICO ABS, 800ML, PAREDE BRANCA, MÃOS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	321	R\$ 30,66	R\$ 9.841,86
62	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO : ROLO DE 300M ATÉ 500M. SUPORTE PROLIPOPILENO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 28CM X PROFUNDIDADE 13 CM , ALTURA 30CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	330	R\$ 33,31	R\$ 10.992,30
63	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	300	R\$ 34,42	R\$ 10.326,00
64	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DISPENSER PORTA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200ML TEM DISPOSITIVO SEMI AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	260	R\$ 42,85	R\$ 11.141,00
65	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CESTA BÁSICA: SACOLA SANFONADA E DE MATERIAL TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 10KG, TAMANHO 50X80CM E ESPESSURA DE 0,7 MM. EMBALAGENS COM 1KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	QUILOGRAMAS	1500	R\$ 25,65	R\$ 38.475,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
66	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS EM NYLON, MEDIA / MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO, ANATOMICO, MEDINDO 17 CM, COM EMPUNHADURA. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	240	R\$ 2,42	R\$ 580,80
67	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS EM NYLON, MEDIA / MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO, ANATOMICO, MEDINDO 15 CM, COM EMPUNHADURA. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	550	R\$ 2,29	R\$ 1.259,50
68	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESCOVA DUPLA AÇÃO - PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA E BICO CORPO EM POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON TAMANHO PADRÃO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	100	R\$ 21,83	R\$ 2.183,00
69	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESCOVA PARA CABELO COM CERDAS SINTETICA - MATERIAL ATÓXICO, MODELO INFANTIL, CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO (PP) DECORADO, COM PONTAS PROTETORAS (C/ BOLINHAS NAS PONTAS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X30X27MM (CXLXESP), COLORIDO COM VARIAÇÕES DE DUAS CORES, NO FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	60	R\$ 20,56	R\$ 1.233,60
70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESCOVA PARA PENTEAR CABELOS - COM CERDAS SINTÉTICAS, MATERIAL ATÓXICO, MODELO ADULTO; COM CABO EMBORRACHADO DE POLIPROPILENO (PP), COM PONTAS PROTETORAS (COM BOLINHAS NAS PONTAS) MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 MM COMPRIMENTO X 55MM LARGURA X	UNIDADES	70	R\$ 23,66	R\$ 1.656,20



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		40 MM ESPESSURA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
71	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESCOVA PARA SERVIÇO - COM CERDA DE POLIPROPILENO DESFIADA CABO DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM NO MINIMO 10CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	190	R\$ 5,94	R\$ 1.128,60
72	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESCOVA SANITÁRIA: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VASOS E LOUÇAS SANITÁRIAS, COR DIFERENCIADA DE AMARELO. EM NYLON, COM CABO LONGO E SUPORTE MATERIAL DE SINTÉTICO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	605	R\$ 7,25	R\$ 4.386,25
73	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESPONJA DE BANHO INFANTIL EM ESPUMA- FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 15X7MM COM 35MM DE ESPESSURA , COR AMARELA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
74	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – ESPONJA EM LÃ DE AÇO, PARA USO DOMÉSTICO, EM AÇO CARBONO, FARDO CONTENDO 14 PACOTES COM 8 ESPONJAS EM CADA PACOTE, COM PRAZO DE VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FARDOS	2000	R\$ 31,73	R\$ 63.460,00
75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESPONJA DUPLA FACE. ESPONJA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DUPLA FACE. ESPONJA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DUPLA FACE (DUAS CORES: DE UM LADO ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E DO OUTRO LADO MANTA SINTÉTICA), DIMENSÕES 110 X 75 X 25, EM EMBALAGENS LACRADAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	7800	R\$ 0,93	R\$ 7.254,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
76	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FACA DESCARTÁVEL TAMANHO G - EM PLÁSTICO ATÓXICO, PARA REFEIÇÃO, PACOTES COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	1245	R\$ 4,17	R\$ 5.191,65
77	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FILME ADERENTE DE PVC- FILME ADERENTE DE PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE RASGOS E FUROS. DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA QUE PERMITA UMA PERFEITA VEDAÇÃO. EM ROLO DE 1000MT, LARGURA MÍNIMA DE 30CM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ROLOS	275	R\$ 99,00	R\$ 27.225,00
78	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 28 X 38CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	2240	R\$ 2,11	R\$ 4.726,40
79	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FITA ADESIVA PARA FIXAR FRALDAS- 19MM X 20M COMPOSTA DE PAPEL SILICONADO ADESIVO A BASE DE SILICONE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	10	R\$ 4,47	R\$ 44,70
80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FÓSFORO - CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. EM CAIXETAS CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADOS EM PACOTES COM 10 CAIXETAS, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	CAIXAS	1450	R\$ 3,24	R\$ 4.698,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
81	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL - COM ELÁSTICO TAMANHO EXTRAGRADE INFANTIL, ACIMA DE 12KG, COM ABSORÇÃO EM GEL, BARREIRA ANTE VAZAMENTO, PACOTE COM NO MINIMO 32UNID. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	500	R\$ 46,99	R\$ 23.495,00
82	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL - COM ELÁSTICO TAMANHO GRANDE INFANTIL, 9KG Á 12KG, COM ABSORÇÃO EM GEL, BARREIRA ANTE VAZAMENTO, PACOTE COM 38 UNID. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	900	R\$ 39,99	R\$ 35.991,00
83	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL - COM ELÁSTICO TAMANHO MÉDIO INFANTIL, DE 5KG Á 9KG, COM ABSORÇÃO EM GEL, BARREIRA ANTE VAZAMENTO, PACOTE COM 44 UNID. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	700	R\$ 38,69	R\$ 27.083,00
84	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL - COM ELÁSTICO TAMANHO PEQUENO INFANTIL, ATÉ 5KG, COM ABSORÇÃO EM GEL, BARREIRA ANTE VAZAMENTO, PACOTE COM 48 UNID. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	100	R\$ 38,99	R\$ 3.899,00
85	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GARFO DESCARTÁVEL TAMANHO G , EM PLÁSTICO ATÓXICO, PARA REFEIÇÃO, PACOTES COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	1285	R\$ 4,79	R\$ 6.155,15
86	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GARFO DE SOBREMESA PARA BOLO - PLASTICO DESCARTAVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
87	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO , MEDINDO APROXIDAMENTE 20CM X 20CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES DE 50 UNIDADES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. EMBALAGENS LACRADAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	5500	R\$ 2,01	R\$ 11.055,00
88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HASTE FLEXÍVEL - (COTONETES) EM POLIPROPILENO, COM ALGODÃO HIDRÓFILO NAS EXTREMIDADES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	225	R\$ 2,35	R\$ 528,75
89	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HIDRÓXIDO DE SÓDIO , - ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2 - PACOTES 1KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	200	R\$ 27,06	R\$ 5.412,00
90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA. PRINCÍPIOS ATIVOS: HIPOCLORITO DE SÓDIO. EMBALAGEM BOMBONA DE POLIETILENO COM 5 LITROS, COM TAMPA LACRADA E REGISTROS DA ANVISA. DEVE CONTER RÓTULO ESPECIFICANDO QUE O PRODUTO É DE USO HOSPITALAR, BEM COMO SUA CONCENTRAÇÃO E OS DEMAIS DETALHES QUE ESPECIFIQUEM A EMPRESA E O RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	60	R\$ 13,85	R\$ 831,00
91	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	INSETICIDA – AEROSOL DE BAIXA TOXIDADE COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA; SEM CFC. CONTRA INSETOS, E MOSQUITO DA DENGUE, COM NO MÍNIMO 300 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	350	R\$ 134,90	R\$ 47.215,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LAVA ROUPAS LIQUIDO SUPER CONCENTRADO – COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL. BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALQUIL. ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALQUIPOLIETOXILADO, HIDRÓTOPO, AJUSTADOR DE PH, COADJUVANTE, TAMPONANTE, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA 1,2-BENZOTIAZOLIN-3- ONA E ÁGUA. CONTEM TENSOATIVOS DEGRADÁVEIS. EMBALAGEM COM 1LITRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	550	R\$ 10,56	R\$ 5.808,00
93	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LENÇO UMEDECIDOS - COM FIBRA MACIAS E SEM ALCOOL. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	320	R\$ 9,69	R\$ 3.100,80
94	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LIMPA VIDRO – DE COR AZULADA PARA LIMPEZA DE VIDROS, ÓCULOS, CRISTAIS, TELAS DE ACRÍLICOS E TODAS SUPERFÍCIES VÍTREAS E BRILHANTES. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	615	R\$ 36,87	R\$ 22.675,05
95	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LIMPADOR MULTIUSO 500ML, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA. CAIXA COM 24 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	320	R\$ 138,27	R\$ 44.246,40
96	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LIXEIRA COM PEDAL. EM POLIPROLENO, COM ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL, CAPACIDADE PARA 240 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	72	R\$ 465,41	R\$ 33.509,52
97	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LIXEIRA MATERIAL POLIÉSTER - CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, COM ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	130	R\$ 49,95	R\$ 6.493,50



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
98	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LIXEIRA MATERIAL POLIÉSTER - CAPACIDADE 50 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, COM ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	160	R\$ 100,97	R\$ 16.155,20
99	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LIXEIRA PORTA COPO – EM PVC PARA ÁGUA E CAFÉ. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	250	R\$ 53,52	R\$ 13.380,00
100	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LUSTRA MÓVEIS - CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTES ALIFÁTICOS, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500ML, COM TAMPA LACRADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	1775	R\$ 6,97	R\$ 12.371,75
101	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LUVA EM LÁTEX - PAR - AMARELO - REVESTIDA, INTERNAMENTE COM VENIZSILVER E COM PALMA ANTIADERENTE, CANO LONGO, COR AMARELA NOS TAMANHOS P, M E G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PARES	3400	R\$ 4,22	R\$ 14.348,00
102	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LUVAS DESCARTÁVEIS - 100 % EM POLIETILENO P/ PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS PCT. C/100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	630	R\$ 6,29	R\$ 3.962,70
103	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MAMADEIRA COM TAMPA - EM POLIPROPILENO, COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE, COM NO MÍNIMO 240 ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	220	R\$ 14,44	R\$ 3.176,80
104	COTA PRINCIPAL	MARMITEX DE ISOPOR - ESPECIFICAÇÃO: MARMITEX DESCARTÁVEL ISOPOR Nº 08, PT 750ML; COM TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA PRINCIPAL	CAIXAS	1500	R\$ 41,18	R\$ 61.770,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
105	COTARESERVADA	MARMITEX DE ISOPOR - ESPECIFICAÇÃO: MARMITEX DESCARTÁVEL ISOPOR Nº 08, PT 750ML; COM TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA RESERVADA	CAIXAS	500	R\$ 41,18	R\$ 20.590,00
106	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MARMITEX DE ISOPOR - ESPECIFICAÇÃO: MARMITEX DESCARTÁVEL ISOPOR PT 500ML; COM TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	1300	R\$ 20,76	R\$ 26.988,00
107	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MOP CONJUNTO PARA PÓ- PÉ DE ALGODÃO E CABO. MEDIDAS APROXIMADAS : REFIL 100% ALGODÃO, 16CM X 60CM ; CABO DE ALUMINIO 1,40M ; ARMAÇÃO DOBRAVEL EM POLIPROPILENO 60CM X 10CM . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	250	R\$ 149,90	R\$ 37.475,00
108	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MOP LIMPEZA - KIT LIMPEZA MOP GIRATÓRIO COM DIVISÓRIA PARA DUAS ÁGUAS, CESTO EM AÇO INOX E CABO EM AÇO INOX COM REFIL MICROFIBRA - COMPOSIÇÃO: 02 (DOIS) BALDES EMPILHAVEIS, ONDE O BALDE DE CENTRIFUGAÇÃO CONTE COM CESTO DE AÇO INOX; 01 (UMA) TAMPA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA NA PARTE INFERIOR DO BALDE; 01 (UM) DISPENSER PARA ARMAZENAMENTO DE SANEANTES; 01 (UM) CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR EM AÇO INOX, RESISTENTE E REGULÁVEL, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M; 02 (DOIS) REFIS EM MICROFIBRA COMPATÍVEIS COM O PRODUTO; CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 9 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KITS	100	R\$ 92,85	R\$ 9.285,00
109	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL 5 LITROS - DEENCARDE E RENOVA O BRILHO DA PINTURA. PARA LAVAGEM DE VIDROS, BANCOS, TETOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GALÃO	175	R\$ 43,64	R\$ 7.637,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
110	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM ALTURA, LARGURA DE NO MINIMO 4CM E COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 20CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	480	R\$ 5,61	R\$ 2.692,80
111	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA- MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CABO EM ALUMINIO COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 80CM, COMPRIMENTO DA PÁ DE APROXIMADAMENTE 28CM E LARGURA COM APROXIMADAMENTE 14CM, MODELO COM TAMPA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	155	R\$ 49,23	R\$ 7.630,65
112	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PALITO PARA DENTE - PRODUZIDO COM MADEIRA, NO FORMATO ROLIÇO E PONTIAGUDO, CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	1100	R\$ 1,10	R\$ 1.210,00
113	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PANO DE PRATO ALVEJADO C/ESTAMPA - 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 65 CM, ALVEJADO, COM AS BORDAS COSTURADAS. PACOTE COM 12 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	1470	R\$ 41,86	R\$ 61.534,20
114	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PANO MULTIUSO - EM ROLO DESENGORDURANTE, DESCARTÁVEL. ROLO COM 300M, DESTACÁVEL A CADA 50CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ROLOS	440	R\$ 110,50	R\$ 48.620,00
115	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO - MEDINDO 30CM DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO, SEM FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	240	R\$ 52,29	R\$ 12.549,60
116	COTA PRINCIPAL	PAPEL HIGIENICO - NA COR BRANCA, 100 CELULOSE, FOLHAS SIMPLES, PERFUMADO, FARDO COM 8 ROLOS CONTENDO 300MTS CADA. COTA PRINCIPAL	FARDOS	1950	R\$ 52,48	R\$ 102.336,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
117	COTARESERVADA	PAPEL HIGIENICO - NA COR BRANCA, 100 CELULOSE, FOLHAS SIMPLES, PERFUMADO, FARDO COM 8 ROLOS CONTENDO 300MTS CADA. COTA RESERVADA	FARDOS	650	R\$ 52,48	R\$ 34.112,00
118	COTA PRINCIPAL	PAPEL HIGIÊNICO - NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, PICOTADO E GOFRADO, PERFUMADO, ROLO COM 30 METROS. FD. C/64 UNIDADES. COTA PRINCIPAL	FARDOS	1073	R\$ 72,81	R\$ 78.125,13
119	COTARESERVADA	PAPEL HIGIÊNICO - NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, PICOTADO E GOFRADO, PERFUMADO, ROLO COM 30 METROS. FD. C/64 UNIDADES. COTA RESERVADA	FARDOS	357	R\$ 72,81	R\$ 25.993,17
120	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAPEL HIGIÊNICO - NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, PICOTADO E GOFRADO, PERFUMADO, ROLO COM 60M. PACOTE COM 4 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	650	R\$ 6,33	R\$ 4.114,50
121	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAPEL TOALHA NATURAL - PACOTE COM 1000 FOLHAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	3170	R\$ 15,03	R\$ 47.645,10
122	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PASTA UMECTANTE PARA LAVAR TECIDO - UMECTAR E ADITIVAR, COM ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS ANIOMICOS E NÃO-IONICOS, AGENTE DE SUSPENSÃO, SEQUESTRANTES, ALCALINIZANTES, ÓTICOS TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM BALDE PLÁSTICO COM 20KG. APRESENTAR CERTIFICADO E REGISTRO DO PRODUTO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGISTRO DA ANVISA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GALÃO	125	R\$ 310,00	R\$ 38.750,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
123	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PASTILHAS SANITÁRIAS PERFUMADAS- DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, PARA USO EM VASO SANITÁRIO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	7795	R\$ 1,93	R\$ 15.044,35
124	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PENTE - EM PLÁSTICO RÍGIDO PARA CABELO, DENTES FINOS (PARA PIOLHO), TAMANHO 10 CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	150	R\$ 1,57	R\$ 235,50
125	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PENTE - EM PLÁSTICO RÍGIDO PARA CABELO, DENTES LARGOS, TAMANHO 20 CM, COM CABO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
126	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML - DETERGENTE SUPER CONCENTRADO DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO E INOX, POR REAÇÃO QUÍMICA, DEIXANDO-OS COM ASPECTO DE NOVOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	2100	R\$ 3,73	R\$ 7.833,00
127	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	POMADA RETINOL - COLE CALCIFEROL E OXIDO DE ZINCO, BISNAGA 45 G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	3500	R\$ 9,13	R\$ 31.955,00
128	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PRATO DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO NA COR BRANCA N° 21, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	2500	R\$ 2,81	R\$ 7.025,00
129	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PULVERIZADORES- CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 500ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	223	R\$ 20,03	R\$ 4.466,69



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
130	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	REFIL MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO - REFIL MICROFIBRA COMPATÍVEL COM MOP GIRATÓRIO, BALDE DE 9 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 5 X 27 X 23 CM; PESO APROXIMADO 160 G; TIPO FLASH LIMP OU SIMILAR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	127	R\$ 17,92	R\$ 2.275,84
131	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	REFIL PARA MOP LÍQUIDO COM CINTA - REFIL EM MICROFIBRA, PRÓPRIO PARA HASTE AMERICANA OU EURO; PESO APROXIMADO: 320G; DIMENSÕES APROXIMADAS: (CXL) 35CMX17CM; COR: BRANCO CRU. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	200	R\$ 23,69	R\$ 4.738,00
132	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	RODO PARA PISO - COM CABO EM MADEIRA RESISTENTE E REVESTIDO COM PLÁSTICO, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 30 CM, COM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA DE EXCELENTE DURABILIDADE. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 25MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
133	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SABÃO EM BARRA - À BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, COADJUVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. O PRODUTO NÃO DEVE CAUSAR IRRITAÇÃO PARA QUEM O UTILIZA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DO FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTES DE CINCO UNIDADES COM 200GR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	630	R\$ 107,90	R\$ 67.977,00
134	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SABÃO EM PÓ - CONCENTRADO, FABRICADO COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. PACOTE DE 500G. FARDO COM 20 UND. TIPO BEM-TE-VI, ALA OU SIMILAR. EXCLUSIVO	FARDOS	1000	R\$ 53,20	R\$ 53.200,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		PARA ME/EPP				
135	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SABONETE COM LOÇÃO CREMOSA - HIDRATANTE, TABLETE DE 80G, USO INFANTIL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	1000	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
136	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SABONETE INFANTIL LIQUIDO 200ML BEBE - VEGETAL SEM GORDURA ANIMAL, FRAGRÂNCIA DELICADA, PRINCIPAL ATIVO: GLICERINA, EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E CONTENDO O TELEFONE DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	350	R\$ 14,04	R\$ 4.914,00
137	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 5 LITROS - BACTERICIDA DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO DIÁRIO NA LAVAGEM DAS MÃOS E NA MANUTENÇÃO DA HIGIENE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	1530	R\$ 19,61	R\$ 30.003,30
138	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO. CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO, RESISTENTE, ABSORVENTE, MEDIDA MÍNIMA 50CM X 70CM, APLICAÇÃO COMO PANO DE CHÃO, COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA DE 160G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	4857	R\$ 5,80	R\$ 28.170,60
139	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SACO DE LIXO 100 L - SACO PLÁSTICO EXTRA FORTE, DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MM. PACOTES COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	1300	R\$ 54,56	R\$ 70.928,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
140	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SACO DE LIXO 15 L - SACO PLÁSTICO EXTRA FORTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MM. PACOTES COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	150	R\$ 16,24	R\$ 2.436,00
141	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SACO DE LIXO 30 L - SACO PLÁSTICO EXTRA FORTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MM. PACOTES COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	980	R\$ 40,98	R\$ 40.160,40
142	COTA PRINCIPAL	SACO DE LIXO 60 L - SACO PLÁSTICO EXTRA FORTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63X80CM, COM GRAMATURA 0,08MM NA COR PRETA. PACOTES COM 100 UNIDADES. COTA PRINCIPAL	PACOTES	1283	R\$ 53,42	R\$ 68.537,86
143	COTA RESERVADA	SACO DE LIXO 60 L - SACO PLÁSTICO EXTRA FORTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63X80CM, COM GRAMATURA 0,08MM NA COR PRETA. PACOTES COM 100 UNIDADES. COTA RESERVADA	PACOTES	427	R\$ 53,42	R\$ 22.810,34
144	COTA PRINCIPAL	SACO DE LIXO REFORÇADO 200L - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS: ESPESSURA: 0,07 MM OU SUPERIOR; RESISTÊNCIA: REFORÇADO; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 200 LITROS; COR: PRETO; SOLDA: SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE MODO QUE PROPORCIONE PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITA A PERCA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. COTA PRINCIPAL	QUILOGRAMAS	19.200	R\$ 13,79	R\$ 264.768,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
145	COTA RESERVADA	SACO DE LIXO REFORÇADO 200L - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS: ESPESSURA: 0,07 MM OU SUPERIOR; RESISTÊNCIA: REFORÇADO; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 200 LITROS; COR: PRETO; SOLDA: SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE MODO QUE PROPORCIONE PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITA A PERCA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. COTA RESERVADA	QUILOGRAMAS	6.400	R\$ 13,79	R\$ 88.256,00
146	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR BRANCO - LEITOSO. FARDO COM 100 UNIDADES. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	999	R\$ 85,00	R\$ 84.915,00
147	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR BRANCO - LEITOSO. FARDO COM 100 UNIDADES. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	333	R\$ 85,00	R\$ 28.305,00
148	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE PICOTADO, 25 X 35 CM, COM MÍNIMO 2,5 MICRAS DE ESPESSURA, CAPACIDADE MÍNIMA 3 KG . ROLO C/ 500 UNDS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ROLOS	1285	R\$ 23,06	R\$ 29.632,10
149	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE PICOTADO, ENTRE 35 X 50 CM À 40 X 60 CM COM MÍNIMO DE ESPESSURA ENTRE 2,5 À 3,00 MM . CAPACIDADE MÍNIMA 5 KG ROLO C/ 500 UNDS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ROLOS	1100	R\$ 43,10	R\$ 47.410,00
150	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SACOLA COM ALÇA- PLASTICO REFORÇADO (VERDE OU PRETA) DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 25KG, TAMANHO 90 X 100 CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	QUILOGRAMAS	1500	R\$ 15,86	R\$ 23.790,00



ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
151	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS - 10X20X5MM - SACOS PARA MUDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM FUROS PARA A DRENAGEM DA ÁGUA COM SANFONAS LATERAIS E SOLDA NO FUNDO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MILHEIROS	50	R\$ 45,44	R\$ 2.272,00
152	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SHAMPOO - A BASE DE DELTAMETRINA 0,2 MG/ML, CONTEÚDO DE 100 ML, PARA PEDICULOSE (PIOLHO). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	120	R\$ 19,04	R\$ 2.284,80
153	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SHAMPOO ADULTO: NEUTRO, PARA TODO TIPO DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE ATESTADO E PH QUE PROTEGE O CABELO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 350ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	250	R\$ 9,96	R\$ 2.490,00
154	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SHAMPOO INFANTIL COM PROTEÍNA - FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO, DEVENDO NÃO IRRITAR OS OLHOS, COM BICO DOSADOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	450	R\$ 17,01	R\$ 7.654,50
155	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TESOURA PARA CORTAR UNHAS - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL EM TAMANHO REDUZIDO PARA CRIANÇAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	300	R\$ 11,06	R\$ 3.318,00
156	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TOUCA PROTETORA - DESCARTÁVEL DE TNT PARA COZINHA E SERVIÇOS GERAIS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	1020	R\$ 10,33	R\$ 10.536,60
157	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VASSOURA DE BANHEIRO - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA PARA USO VASO SANITÁRIO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	646	R\$ 10,49	R\$ 6.776,54

ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
158	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VASSOURA DE PÊLO - MEDINDO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM 1,20 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	700	R\$ 13,17	R\$ 9.219,00
159	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO: FORMA LEQUE, CORPO EM MADEIRA REVESTIDO DE LATA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	220	R\$ 10,93	R\$ 2.404,60
160	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VASSOURA PELO SINTÉTICO DE NYLON - CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA, COM ROSCA, MEDIDA DA BASE APROXIMADA A 27 CM, COM BASE EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, ROSCA PARA CABO (TIRA PÓ USO EM AMBIENTE SECO). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	1020	R\$ 9,81	R\$ 10.006,20
					VALOR TOTAL:	R\$ 3.662.737,44

VALOR TOTAL: R\$ 3.662.737,44 (Três Milhões e Seiscentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

2. EXIGÊNCIAS

2.1. Os Materiais de limpeza deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação e transportados adequadamente.

2.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até os locais determinados pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.

2.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

2.4. Os itens devem estar acondicionados em embalagem original e intacta, com data de fabricação e de validade visível.



2.5. O prazo de validade não deve ser inferior a 01 (um) ano, contado da data da entrega.

2.6. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

2.7. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Planejamento e gestão de pessoas também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 02 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria GP Nº 002/2021



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2024
Ata de Registro de Preços nº ____/2024
Processo de Licitatório nº ____/2024
Pregão Eletrônico nº ____/2024

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.569/0001-63, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do RG nº x.xxx.xxx - xxx/PE e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxx nº xxx - bairro xxx, neste município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, no uso do exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como CONTRATADA, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede/residência na _____, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____ (* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é o **Registro de Preços Corporativo para a aquisição parcelada de Registro de Preços Corporativo para eventual aquisição parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS,** _____ para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, conforme especificações e quantitativos constantes Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora dos **ITENS** ____ da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro - O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contado da emissão da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo - O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Central de Abastecimentos, Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, de segunda à sexta-feira, no horário, de 07:00h às 13:00h.**

Parágrafo Terceiro - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O objeto deste Contrato será recebido:

Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira: A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

Subcláusula segunda: A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

Subcláusula terceira: Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta: Caberá ao(a) fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta: Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas.
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções previstas no art.156

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro - A sanção prevista no inciso I do parágrafo segundo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do parágrafo primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quarto - As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta - Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo - A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto - O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas

pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital e Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância às/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto na alínea b implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Santa Cruz do Capibaribe - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10, § 2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

Santa Cruz do Capibaribe - PE, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF/MF: _____

2) _____ CPF/MF: _____

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CORPORATIVA)

Ata de Registro de Preços nº ____/2024

Processo Licitatório nº ____/2024

Pregão Eletrônico SRPC nº ____/2024

Aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de _____, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador do RG nº x.xxx.xxx – xxx/PE e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua xxxxx nº xxx - Bairro _____, neste município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, no uso do exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como CONTRATADA, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede/residência na _____, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____ (* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo** _____ **para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº _____ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ____ de ____ de que, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância às/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;

- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- III. O dever previsto do inciso II, implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos.
- IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto desta ata de registro de preços.
- V. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VI. Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- XI. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto desta ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- XII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- XIII. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto, razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

- XIV.** Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XV.** Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- XVI.** Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total: R\$ xxxxx,xx (valor por extenso).

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº _____, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 - e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado.
 - f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
- IX.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas com a execução do objeto desta ARP possuem valor máximo total de: R\$ xxxxxx,xx (valor por extenso).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro - Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

- I. advertência;
- II. Multa - de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A gestão da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de _____, através de seu Secretário.

Subcláusula primeira - A gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

Subcláusula Primeira - Os fiscais setoriais designados serão:

- a) _____
- b) _____
- c) _____

Subcláusula Segunda - O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços Corporativa e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;

- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços Corporativa/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº



____/2024 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº ____/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.





CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, ___ de _____ de 2024.

Nome
Função
Portaria nº

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

AO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP;
- b) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.

_____ e do CPF nº _____, DECLARA :

I. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II. Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;

III. Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;

IV. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas;

V. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

VI. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VII. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

VIII. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

IX. A disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado;

X. Sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis.

a) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI. Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Santa Cruz do Capibaribe;

XII. Que possui endereço eletrônico, sendo este o _____.

a) Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

b) Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item “b” desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

_____, ____ de _____ de 2024.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO VI

**Processo Licitatório nº XX/2024
Pregão Eletrônico nº XX/2024**

DADOS COMERCIAIS	
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSINARÁ O CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CIVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

_____, ____ de _____ de 2024.
(local e data)

Assinatura do Responsável Legal